



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirimir**  
Estado de Pernambuco

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 27 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 026/2015** que no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirimir não houve Termos de Acordo de parcelamento no exercício de 2015.

Ibirimir, 21 de março de 2016

**MANOEL GOMES TENÓRIO**  
Diretor Presidente



Documento Assinado Digitalmente por: MANOEL GOMES TENÓRIO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 905b3a65-8f5e-4553-ae48-ea3cb78a103a